



DECRETO MUNICIPAL N. 076/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data	27 07 2021
Edição	0961 Ano IV
Sandra Inis Pierette Mat. 353	

“Dispõe sobre a criação e implementação e nomeação do núcleo municipal de regularização fundiária (NMRF) para execução do projeto titula brasil e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 707/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Glória de Dourados -MS, em especial ao atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira;

Considerando o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil; e

Considerando, o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e implementado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.



Art. 2º O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e será composto pelos seguintes servidores:

ÉRICA CARNEIRO DE SOUZA – CPF 000.995.041-97

CRISTAN CARLOS FELIPE – CPF 001.164.341-20

VALMIR DIAS DOS SANTOS – CPF 164.557.891-72

VALDIR CORREIA DE ARAUJO – CPF 136.621.538-90

SIDINEY THOMAZ NETO – CPF 502.154.691-00

GUILHERME VINICIUS PEREIRA DE SOUZA – CPF 044.730.491-75

VICTÓRIA CALLEGARI DUARTE DE SOUZA – CPF 059.213.131-90

DELMA PONCIANO FERRARI – CPF 488.781.469-00

FERNANDA BOTELHO DA COSTA – CPF 012.195.111-10

ADIMILSON DE ALMEIDA – CPF 872.147.761-20

FRANCISCO PORFILHO DE OLIVEIRA – CPF 241.930.974-04

§1º O NMRF nomeado no caput do artigo 2º será coordenado pelo servidor **ADIMILSON DE ALMEIDA**.

§2º O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

§3º O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§4º Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º Compete ao NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;



- II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
- III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
- IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
- V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
- VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 4º O NMRF atuará no território compreendido como Assentamento Federal de Reforma Agraria Aimoré, cadastrados junto ao INCRA neste Município.

Art. 5º O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de julho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal